

LEI Nº 2.807 DE 24 DE AGOSTO DE 1999.

Altera programa previsto no Plano Plurianual, Lei nº 2.632, inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 2.734 e dá outras providências.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É incluída no Plano Plurianual do Município, Lei nº 2.632, de 29 de julho de 1997, a seguinte meta:

15.0 - AGRICULTURA

15.1 - PROGRAMA

15.1.27 - Aquisição de pequenos equipamento agrícolas destinados às comunidades rurais de nosso Município.

15.2 - OBJETIVOS

15.2.18 - Propiciar melhores condições aos pequenos produtores rurais de nosso município para desenvolvimento de suas atividades

15.3 - SITUAÇÃO ATUAL

15.3.10 - Atualmente as comunidades do interior não dispõem de recursos para aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades agrícolas.

15.4 - RECURSOS

15.4.1 - Federais e Próprios

ART. 2º - É incluída para o exercício de 1999, prevista no Anexo I, da Lei nº 2.734, de 21 de setembro de 1998, a seguinte meta:

140) 18.15.1.27 - Aquisição de pequenos equipamento agrícolas destinados às comunidades rurais de nosso Município

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de agosto de 1999.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se